



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	3766/2019		
Interessado	555 - LEONARDO COSTA BUENO		
CPF/CNPJ	889.953.561-20	Atuação	16/12/2019 09:26
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA		
Assunto	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
Descrição	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA WILSON GUIMARÃES.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete Leonardo Bueno



Projeto de Decreto Legislativo nº 65 de 16 de Dezembro de 2019.

Declara de utilidade pública a **“ASSOCIAÇÃO ACADEMICA WILSON GUIMARAES** e da outra providencias”.

O Vereador Leonardo Costa Bueno, no uso de suas atribuições regimentais, encaminha ao Plenário desta Casa de Leis, a seguinte proposição:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO ACADEMICA WILSON GUIMARAES – CLUBE DO APERITIVO**, com personalidade Jurídicas – CNPJ nº 35.743.645/0001-07 e, com sede no município, no Eixo Principal 01, QD. 10, Lote 16, Sala 10 no Distrito Industrial, CEP 75709-660, e a Sede Campestre na zona rural de aludido município, na Fazenda “Pé do Morro” no Km 7 da GO 210, Catalão-GO, nos termos da Lei Municipal nº 1.328, de 02 de Dezembro de 1993.

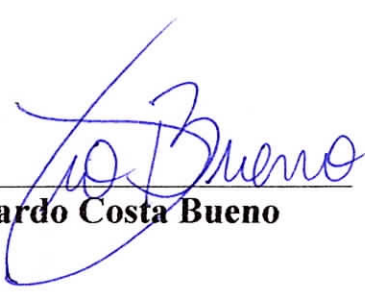
Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade:

- I – deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II – substituir as finalidades previstas em estatuto;
- III – alterar sua denominação e, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não informar ao órgão competente da administração pública.

Art. 3º. A entidade de que trata o artigo 1º, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará e, vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 16, dias do mês de dezembro de 2019.


Leonardo Costa Bueno



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete Leonardo Bueno



Catalão-GO 13 de Dezembro de 2019.

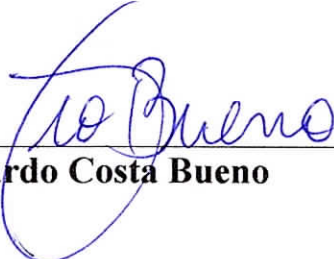
Senhor Presidente,
Membros da Mesa Diretora,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente expediente, para respeitosamente encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis, o objetivo de incluso Projeto de Lei é declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO ACADEMICA WILSON GUIMARAES – CLUBE DO APERITIVO – CLUBE DO APERITIVO**.

Aos nobres Edis, apresentamos o referido Projeto de Lei e solicitamos apoio para a sua aprovação, que resultará na concessão da declaração de utilidade pública.

Tal qualificação, possibilitará a celebração de convênios em âmbito municipal, tornando-se destinatária de doações oriundas do Poder Público.

Contando com o acolhimento e integral apoio dos nobres Edis para aprovação da justa propositura, desde já renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.


Leonardo Costa Bueno



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete Leonardo Bueno



JUSTIFICATIVA

A **ASSOCIAÇÃO ACADEMICA WILSON GUIMARAES – CLUBE DO APERITIVO**, com personalidade jurídica devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº35.743.645/0001-07 e com Sede nesse município, Eixo Principal no Distrito Industrial é uma instituição em defesa dos direitos sociais, sem finalidade lucrativa.

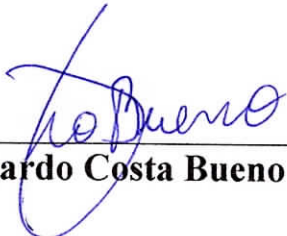
A Declaração de utilidade pública, por meio do Legislativo Municipal, representa o reconhecimento, valorização, bem como, ampliação da possibilidade de atuação, podendo auxiliar pessoas que tanto necessitam quanto entidades que realizam valorosos trabalhos.

A **ASSOCIAÇÃO ACADEMICA WILSON GUIMARAES** é merecedora de tal honraria pois durante os seus 28 anos de existência já construiu mais de 23 casas para pessoas que mais necessitam, também construiu o prédio do NATA - Núcleo de Apoio aos Toxicômanos e Alcoolatras de nossa Cidade. Realizam grande distribuição de cestas básicas e fraldas geriátricas nos asilos de Catalão, como também contribuição financeira em diversas entidades que realizam esses trabalhos sociais.

Tem como objetivo facilitar a consecução de suas finalidades estatutárias, a Câmara de Vereadores, cumprindo seu papel, atua no sentido de promover a concessão da referida associação.

Diante disso, pede-se o voto favorável de todos os Vereadores ao presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 16, dias do mês de dezembro de 2019.



Leonardo Costa Bueno

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
(ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA WILSON GUIMARÃES – CLUBE DO APERITIVO)

Altera o Estatuto da Associação Acadêmica Wilson Guimarães – Clube do Aperitivo –, adequando-o ao Novo Marco Regulatório para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) – Lei n. 13.019/2014 e Lei n. 13.204/2015–, segundo deliberado e aprovado, à unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária.



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração

Art. 1º. Sob a denominação **ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA WILSON GUIMARÃES – CLUBE DO APERITIVO**, constitui-se entidade civil, sem fins lucrativos, regida pelo presente estatuto e legislação aplicável à espécie.

Art. 2º. A sede social está instalada no Eixo Principal 01, Qd. 10, Lote 16, Sala 10, no Distrito Industrial, CFP 75709-660, em Catalão, Estado de Goiás, e a sede campestre na zona rural de aludido município, na Fazenda “Pé do Morro”, no Km 7 da GO 210.

Art. 3º. A Associação, com fins não econômicos, tem por escopo promover e desenvolver os ideais de Wilson Guimarães, seja formal e/ou informalmente, para práticas desportivas, culturais, de companheirismo, filantropia perante seus membros, à sociedade local e à região, bem como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 4º. A duração da Associação será por prazo indeterminado, enquanto atender aos fins sociais a que se destina e às exigências do bem comum.

CAPÍTULO II

Admissão, demissão e exclusão dos Sócios

Art. 5º. Consideram-se **SÓCIOS** também denominados por **CONFRADES** todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tal, mediante preenchimento ou não de formulário de adesão, que será submetido ao Conselho Federal e Deliberativo para aprovação, *ad referendum*, dos demais integrantes da associação, em assembleia previamente designada, com a antecedência necessária à ampla divulgação para a tradicional e solene iniciação, durante reunião ordinária semanal, que se realiza aos domingos no período matutino, de 11.00 às 12.00 horas.

Parágrafo Único. Assim permanecerá enquanto contribuir e atender fielmente aos objetivos da associação e deliberações, por maiorias simples ou absoluta, em assembleias ordinárias ou extraordinárias designadas pela presidência.

Art. 6º. São requisitos para demissão do quadro associativo da Associação:

- a) manifestação escrita do associado;
- b) o não pagamento, por 6 (seis) vezes, de eventual contribuição associativa

Rodrigo Costa Tiago
OABGO 37.019

Art. 7º. São passíveis de exclusão do quadro associativo os associados que:

- a) desrespeitarem as prescrições do presente estatuto, da assembleia geral e da diretoria executiva;
- b) praticarem atos lesivos aos interesses da Associação;
- c) reincidirem na prática de faltas que já tenham motivado suspensão de seus direitos associativos.

§1º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento interno que assegure direito de defesa e de recurso.

§2º. Verificada a existência da justa causa referida no parágrafo anterior, a Diretoria Executiva designará comissão composta por 3 (três) diretores, para a instalação de sindicância que apurará o fato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, observado o direito de defesa.

§3º. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva, com base no parecer da comissão e nos demais elementos de convicção, decidir, de forma fundamentada, pela exclusão ou não do associado.

§4º. Da decisão que determinar a exclusão do associado caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, à assembleia geral. Na ocorrência desta hipótese, a assembleia geral será convocada para julgar o recurso.

§5º. Serão excluídos, por resolução da diretoria, os sócios que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da Associação.

CAPÍTULO III

Direitos, deveres e categorias dos Sócios

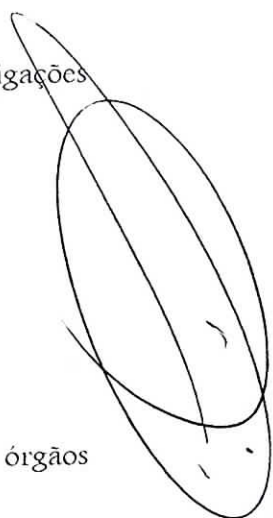
Art. 8º. São direitos dos associados quites com suas obrigações:

- a) propor admissão de novos associados;
- b) apresentar sugestões para melhoria da Associação;
- c) demitir-se do quadro associativo ou de qualquer cargo que porventura exerça nos órgãos diretivos;
- d) votar e ser votado para constituição de qualquer órgão da Associação, observadas as restrições dispostas no presente estatuto.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- a) respeitar o presente estatuto e acatar as determinações da assembleia geral e da diretoria executiva;
- b) concorrer, dentro de suas possibilidades, para a plena realização dos fins da Associação;
- c) pagar com pontualidade eventual contribuição assumida;
- d) divulgar, sempre que se apresente oportunidade, os serviços prestados pela Associação, com o propósito de atrair a atenção da comunidade;
- e) participar, dentro de suas possibilidades, das campanhas e promoções que objetivem angariar recursos para a Associação.

Rodrigo Costa Piago
OAB/GO: 37.019



Art. 10º. É intransmissível o exercício dos direitos e deveres do associado.

Art. 11º. São duas as categorias de **SÓCIOS**, de **CONFRADES** a saber:

1ª. **Sócios-fundadores**;

2ª. **Sócios efetivos**.

§1º. **Sócios-fundadores** todos aqueles nominados que em 1º de novembro do ano de 1992 se reuniram em assembleia e por aclamação indicaram e escolheram dois membros para presidi-la e secretaria-la.

§2º. **Sócios efetivos** os demais admitidos, desde então, nos termos do art. 5º deste estatuto.

Art. 12º. Terão direito a voto nas assembleias tanto os **sócios-fundadores** quanto os **sócios-efetivos** nela presentes ou por outorga de mandato.

Art. 13º. Os **SÓCIOS**, **CONFRADES**, aptos a votar, caso não possam comparecer à assembleia, poderão fazê-lo por intermédio de outro, independentemente do assunto pautado, por meio de procuração particular com poderes de representação para a escolha do presidente, inclusive.

Art. 14º. Os integrantes da associação não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV Da Assembleia Geral

Art. 15º. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

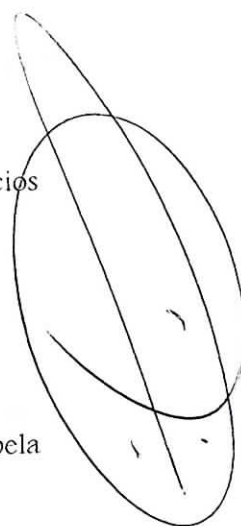
Art. 16º. São atribuições da Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 17º. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

Rodrigo Costa Tiago
OAB/GO: 37.019



b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 18º. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/5 de seus membros.

Art. 19º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, nos órgãos públicos de relevo e jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de sete (07) dias.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias e extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

CAPÍTULO V

Do Quadro Diretivo

Art. 20º. O quadro diretivo da associação é composto pelo: PRESIDENTE eleito e PRESIDENTE DE HONRA permanente, o sócio fundador confrade Pedro Paulo Batista; VICE-PRESIDENTE; TESOUREIRO; CONSELHO FISCAL E CONSELHO DELIBERATIVO; SECRETÁRIO/PORTA-VOZ E CERVEJEIRO, sem remuneração alguma para que desempenhem suas funções.

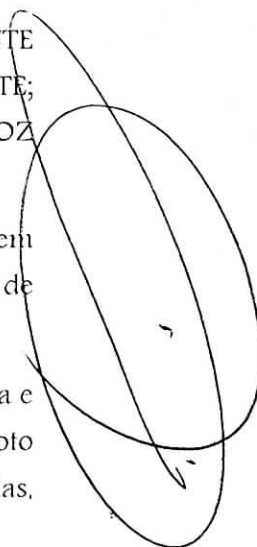
Art. 21º. A associação será dirigida pelo sócio confrade eleito presidente pelos demais em assembleia geral, por maioria simples, para exercício do respectivo mandato pelo período de 1 (um) ano, podendo ser reeleito e mantido no cargo por igual prazo.

Parágrafo Único. O mandato do presidente será de 1º (primeiro) de novembro a 31 (trinta e um) de outubro do ano subsequente, devendo a escolha em assembleia ocorrer pelo voto direto dos presentes ou por procuração com antecedência de até 30 (trinta) dias, preferencialmente na segunda quinzena do mês de setembro.

Art. 22º. São atribuições do presidente eleito:

- a) representar a associação ativa e passivamente em juízo ou extrajudicialmente.
- b) exercer a função de administrar a associação para que cumpra os objetivos para a qual foi instituída e prestar contas da sua gestão.
- c) presidir as reuniões dominicais da associação depois de preparar e montar a mesa com os apetrechos do clube, aperitivos de amendoins e cachaças de qualidade, bem como as assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões do Conselho Fiscal e Deliberativo, e assegurar as decisões nelas deliberadas por maioria simples de votos.
- d) assinar em conjunto com o tesoureiro cheques e outros documentos que importe responsabilidade financeira.
- e) instituir comissões para assuntos esportivos, social, recreativo, cultural e nomear seus integrantes para auxiliá-lo na execução dos objetivos da associação.

Rodrigo Costa Tago
OAB/GO: 37.019



- a) R\$3.000,00 (três mil reais) (2.733,37 – dois mil setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) advindo de contribuições “per capita”;
- b) áreas doadas, nas quais serão edificadas as sedes social e campestre;
- c) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- d) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- e) doações ou legados;
- f) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- g) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- i) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;



Parágrafo Único. A alienação, hipoteca, penhor, permuta ou qualquer outro ato de gravame ou de disposição somente poderá ser deliberado/decidido por aprovação da maioria absoluta dos membros da associação/clube em assembleia geral extraordinária convocada para tal finalidade.

Art. 30º. As fontes de receita serão compostas de:

- I – taxas e emolumentos sociais;
- II – subvenções ou doações de qualquer natureza;
- III – rendimentos pela utilização do patrimônio.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social

Art. 31º. O exercício social terá a duração de um ano terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32º. Ao término de cada exercício social será elaborado, de acordo com a escrituração contábil, o balanço patrimonial com a descrição das origens, das aplicações e resultado para a consequente destinação.

Art. 33º. Será mantida escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, promovendo publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO VIII

Da prestação de contas

Art. 34º. A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos.

§1º. O Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de

Rodrigo Costa Tilly
OAB/GO: 37.019

desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;

§2º. O Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado à Assembleia Geral, com cópia para o Diretor Presidente;

§3º. Na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Art. 35º. - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

CAPÍTULO IX

Da liquidação e extinção/dissolução

Art. 36º. A associação poderá ser extinta por deliberação de 2/3 dos sócios efetivos, a qualquer tempo, em assembleia extraordinária convocada exclusivamente para tal finalidade.

Parágrafo único. A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 37º. Na hipótese de extinção, incumbirá a assembleia estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e auxiliares que deverão atuar durante o período da liquidação.

Art. 38º. Uma vez extinta, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos das Leis 13.109/14 e 13.204/15, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 39º. O presente estatuto poderá ser alterado em assembleia geral extraordinária convocada para tal fim, mediante aprovação por maioria simples.

Art. 40º. O foro da Comarca de Catalão é o competente para a resolução de qualquer ação fundada neste estatuto.

Catalão, 18 de novembro de 2019.

RODRIGO COSTA TIAGO - OAB/GO 37.019

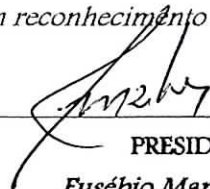
Rodrigo Costa Tiago
OAB/GO: 37.019

SECRETÁRIO/PORTA-VOZ

PRESIDENTE - Eusébio Marques Ribeiro

ATA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
(ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA WILSON GUIMARÃES – CLUBE DO APERITIVO)

Aos 18 dias do mês de novembro de 2019, nas dependências da Associação Atlética Banco do Brasil (A.A.B.B.), localizada na Vila Cruzeiro I/Evelina Nour, nesta urbe, em primeira chamada às 17 horas e, em segunda, às 17.15 horas, certificado quórum regular e suficiente, presentes então *Sócios efetivos (confrades) – fundadores ou não* –, atendendo à convocação editalícia, nos termos do *Estatuto* regente, instrumento convocatório lavrado e devidamente publicado com antecedência ideal pelo regime de urgência, nos placares dos órgãos públicos de relevo, e em jornal local de grande circulação, com a **ORDEM DO DIA**: **1ª) Deliberação/Aprovação de reforma Estatutária (adequação ao novo marco regulatório); e 2ª) Deliberação/Aprovação de possível permuta imobiliária**; Tomada a palavra, o ilustre Presidente, Sr. EUSEBIO MARQUES RIBEIRO, declarou instalada a *Assembleia Geral Extraordinária* para a deliberação da ordem do dia. Aberto os trabalhos, respectivo Presidente explanou a respeito da atual necessidade de reforma do Estatuto vigente, para sua adequação ao novo marco regulatório. Em seguida, foi apresentada a minuta da **reforma proposta ao Estatuto**, mediante leitura integral, discussão e votação, resultando em sua **aprovação à unanimidade** (*anexo I integrante – Estatuto reformado*). Ato contínuo, apresentada **proposta de permuta imobiliária** de área pertencente à Associação (10 Lotes – Quadra. 38, Lotes. 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 – Bairro Ipanema, Catalão/GO), atualmente ocupada por terceiros, autorizando ao Município a regularização aos ocupantes ou a destinação que melhor lhe aprouver, mediante a efetiva entrega de outra área condizente à Associação (CLUBE DO APERITIVO), nas imediações do Loteamento Barka, conforme o mapa/memorial descritivo apresentado. Em seguida, submetida a proposta à análise e deliberação, **aprovada à unanimidade**. Por fim, atendida à *ordem do dia*, oportunizada a palavra e, diante da ausência de manifesto, nada mais para o presente, reiterados os agradecimentos mútuos e declarada encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Incontinenti **redigida a presente ata, lida e aprovada pelos presentes**, como plena e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Sr. Presidente, assina o Secretário/Porta-voz. Catalão, 18 de novembro de 2019. Registre-se que, *esta ata é cópia fiel daquela constante do livro respectivo. Assina o Presidente da Diretoria com reconhecimento de firma.*



PRESIDENTE
Eusébio Marques Ribeiro



SECRETÁRIO/PORTA-VOZ



SÓCIOS (CONFRADES)

ASSINATURAS

- Mauro Ribeiro A. Barros
- Wagner do Nascimento
- Álvaro BERNANDES DE ALENCAR
- Lourenço da Oliveira JR.
- Luiz Gomes Barros
- Roberto Paulo Batista
- Glennio Almeida
- Glennio B. Rêgo
- RENATO ALVES PAULINO
- VICENTE FRANCISCO ROSA
- Thiago Francisco Rosa
- João Carlos Rosa
- Carlos La Beu
- Leandro N. da Silva
- Gilberto J. Bar



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 57,
protocolizado e digitalizado sob o nº 70.013 e registrado sob
o nº 516, às fls. 152V/153V. Dou fé. CATALÃO-GO,
03/12/2019.

Custas: R\$ 44,44 Taxa Jud.: R\$ 14,50 Fundos e ISS 41%: R\$ 16,89 Total: R\$ 77,17

Selo: 01371912033368513470003



Mauro Ribeiro Sampaio
Escritor
QUALQUER EMENDA OU ALTERAÇÃO DE ASSINATURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

ATA DO CLUBE DO APERITIVO
ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA WILSON GUIMARÃES

27/10/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA



Abertura da reunião foi feita pelo confrade Eusébio Marques Ribeiro que é o atual candidato para a nova gestão do Clube do Aperitivo a iniciar em Novembro de 2019. Disse que é candidato e precisa da ajuda de todos para administrar o Clube durante os próximos 12 meses.

Hoje é um dia especial pois será feita a Eleição do Clube do aperitivo para a gestão a iniciar em Novembro de 2019 até Outubro de 2020. Conforme disposto no Art.11 do Estatuto do Clube do Aperitivo.

A comissão eleitoral foi formada pelos confrades Marcus Vinicius Ayres Barreto e José Euzébio Neto que instalaram a urna de votação e também trouxeram as cédulas de votação.

A reunião transcorria normalmente na AABB quando as 11:30h o atual presidente Jânio Bernardes declarou que estava aberto o momento de votação para o novo mandato da ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA WILSON GUIMARÃES - CLUBE DO APERITIVO.

Foi realizada a Eleição com 31 votantes, sendo que 26 votos foram a favor, 4 votos contra e 1 voto nulo.

Na sequência foi declarado pela Comissão Eleitoral o confrade Eusébio Marques Ribeiro eleito novo Presidente da ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA WILSON GUIMARÃES - CLUBE DO APERITIVO para o período Novembro de 2019 a Outubro de 2020.

Sem mais delongas o presidente encerrou a reunião.

Atenciosamente,


Jânio Bernardes de Assunção
Presidente


Wender do Nascimento Pereira
Porta Voz/ Secretário

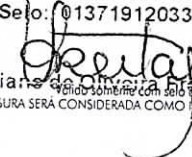
 CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 57,
protocolizado e digitalizado sob o nº 70.012 e registrado sob
o nº 516, às fls. 151V/152F. Dou fe. CATALÃO-GO,
03/12/2019.

Custas: R\$ 44,44 Taxa Jud.: R\$ 14,50 Fundos e ISS 41%: R\$
16,89 Total: R\$ 77,17

Selo: 01371912033368513470002




Luciano de Almeida Brito, Escrevente

"QUALQUER RUBRICA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.743.645/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ACADEMICA WILSON GUIMARAES - CLUBE DO APERITIVO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ACADEMICA WILSON GUIMARAES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EX P 1	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA10 LOTE 16 SALA 10	
CEP 75.709-660	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO MINERO INDUSTRIAL DE CATALAO	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERAL@MBSCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (64) 3411-4520	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2019** às **12:48:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109556999715**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : EUSEBIO MARQUES RIBEIRO

Nome da Mãe : OLIVIA RIBEIRO DA SILVA

Data de Nascimento : 12/11/1969

CPF : 40268306168

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;

e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.

f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109556999715**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de dezembro de 2019, às 09:55:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ACADEMICA WILSON GUIMARAES - CLUBE DO APERITIVO
CNPJ: 35.743.645/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:20 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **8D87.2B0A.3DB5.128E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EUSEBIO MARQUES RIBEIRO
CPF: 402.683.061-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:12 do dia 12/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2020.

Código de controle da certidão: **5FB2.C196.59B7.B6FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EUSEBIO MARQUES RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1782650 SSP GO

CPF
402.683.061-68

DATA NASCIMENTO
12/11/1969

FILIAÇÃO
PEDRO MENDES DOS SANTOS
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00507575663

VALIDADE
23/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
16/03/1989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1862600154



26 anos de Amizade e Ação Social



O Clube do Apenino completou 26 anos de Fundação. Foi fundado por Wilson Guimarães, ex-gerente do BB. É um grupo de amigos que reúne todos os domingos na AABB, das 11h às 12h, para tomar uma cerveja com tira-gosto que cada confrade leva auxiliando a reinar o estresse da semana nesse encontro amigável. Além disso, realiza atividades sociais. Construiu e entregou no sistema de comodato 23 casas e auxiliou na construção do NATA - Núcleo de Apoio aos Toxicômanos e Alcoolistas - no Bairro Jpanema. Distribuem também Fraldas geriátricas nos Aulões e Cestas básicas. Tradicionalmente o Clube entrega duas Comendas por ano (prestos fiéis e uma entidade) pelo trabalho social, e em 2017 foram homenageados José Vicente da Silva Neto (Vovô da Soja) e a equipe do PROERDE, que já formou 32 mil jovens com orientações preventivas contra as Drogas, representada por Cristiane da Silva Gomes Serrão.

